

LEI MUNICIPAL Nº 3.014
PROJETO DE LEI Nº 3185

“CRIA O FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais sancionou, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado , no âmbito do Órgão ou Departamento Financeiro competente da Prefeitura Municipal, o “Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso”, nos termos do § 1º, artigo 5º, da Lei Municipal nº 2933, de 26/06/2002.

Art. 2º – Constituem recursos financeiros do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso:

I – dotações específicas do Orçamento do Município;

II – doações de quaisquer entidades nacionais ou internacionais, assim como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III – recursos advindos de convênios com a União e Estados;

IV – recursos provenientes do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso – FUNCAB, criado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;

V – receitas provenientes dos aluguéis de quiosques municipais, instalados nas áreas públicas;

V – outras receitas.

Art. 3º – Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso serão movimentados em conta corrente bancária especial, vinculada ao Conselho Municipal Antidrogas, obedecendo à programação de desembolso aprovada pelo Comitê-Remad.

Art. 4º – A gestão dos recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso compete ao seu Conselho de Administração do COMAD.

Art. 5º – As pessoas físicas ou jurídicas de São Sebastião do Paraíso – MG, que fizerem doações ao Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso receberão incentivos ou benefícios fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 6º – Os recursos do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos dependentes químicos de São Sebastião do Paraíso destinam-se a:

I – programas educativos de prevenção e controle do uso de entorpecentes

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de maio de 2003.

MARILDA PETRUS MELLES
PREFEITA MUNICIPAL